



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP Nº 243/2016

João Pessoa, 22 de agosto de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT n. 13146/2016,

CONSIDERANDO que o estudo apresentado pela Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária - STPCJ, constante do protocolo em epígrafe, atesta a existência de uma elevado quantitativo de processos pendentes de julgamento, circunstância que, se prevalente, poderá resultar em prejuízo a prestação jurisdicional por parte deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a questão em apreço foi amplamente debatida entre os desembargadores desta Corte;

CONSIDERANDO que a medida excepcional de interrupção de férias de desembargador, ante o evidente interesse público que envolve a matéria, se mostra como uma das medidas eficazes a serem adotadas no enfrentamento das variáveis que contribuem, em tese, para a consolidação desta problemática;

CONSIDERANDO que a urgência e a imperiosa necessidade de serviço justifica a adoção do disposto no art. 21 inciso IX do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, por fim, a prévia anuência do Desembargador Leonardo José Videres Trajano,

R E S O L V E

Interromper, *ad referendum* do e. Tribunal Pleno, a partir do dia 22.08.2016, as férias do Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO** (matrícula n. 101308970), referentes ao exercício de 2016, anteriormente aprazadas para usufruto no período de 04.07 a 01.09.2016, restando-lhe um saldo de 11 (onze) dias, para gozo em época oportuna.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente